Edital

Edital de Licitação n° 002/2023.
Tipo de Licitação: "Menor Valor Unitário".

Processo Administrativo nº 1646/2022.
Modalidade **Pregão Eletrônico n° 002/2023 – SRP.**

A Prefeitura Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta no Paço Municipal, situada à Avenida 01, n º 106, Centro, Itirapina/SP, o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n° 002/2023,** julgamento será o de Menor Valor Unitário**,** originário do **Processo Administrativo nº 1646/2022,** que será regida por este Edital e pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alteração introduzida; Decreto Municipal n° 2.793, de 26 de setembro de 2013; Decreto Municipal n° 3.711, de 12 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. **A presente licitação tem por objeto o** *Contratação de empresa através de registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis infantis, geriátricas e absorventes geriátricos para atender pacientes portadores de deficiência e idosos acamados da secretaria municipal da saúde e alunos da rede municipal de ensino.*

1.2. Todos os atos serão disponibilizados no Site Municipal: http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/, no Diário Oficial Municipal: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina e na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: https://www.bbmnetlicitacoes.com.br.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado pelo *Decreto Municipal n° 3.870, de 05 de maio de 2022,* denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO VALOR ESTIMADO

2.1. Em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1888/2010 e 2080/2012 do TCU–Plenário, não será divulgado o valor unitário de referência para contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. *Quanto aos Esclarecimentos:*

3.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas,

por meio eletrônico, na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: https://www.bbmnetlicitacoes.com.br e nos e-mails:

licitacao@itirapina.sp.gov.br; licitacao5@itirapina.sp.gov.br, licitacao6@itirapina.sp.gov.br ; secsaude6@itirapina.sp.gov.br, hospadm2@itirapina.sp.gov.br e hospadm@itirapina.sp.gov.br

3.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência.

3.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.2. *Quanto às Impugnações:*

3.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, por meio eletrônico, na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: https://www.bbmnetlicitacoes.com.br e nos e-mails: licitacao@itirapina.sp.gov.br; licitacao5@itirapina.sp.gov.br, licitacao6@itirapina.sp.gov.br; protoc@itirapina.sp.gov.br; protoc2@itirapina.sp.gov.br e secsaude6@itirapina.sp.gov.br, hospadm2@itirapina.sp.gov.br e hospadm@itirapina.sp.gov.br

3.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do termo de referência, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

3.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.3. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou impugnações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

3.4. Todos os atos serão disponibilizados no Site Municipal: http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/, no Diário Oficial Municipal: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina e na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: https://www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4. DOS ANEXOS

4.1. Fazem parte integrante deste edital os 10 (dez) documentos anexos, listados abaixo, que servirão de estudos e análises para a apresentação da proposta:

Anexo I – Termo de Referencia;
Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo III – Declarações de Habilitação;
Anexo IV – Dados Contratuais;
Anexo V – Recibo de Retirada de Edital;
Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VII – Termo de Ciência e de Notificação;

Anexo VIII – Cadastro do Responsável;
Anexo IX – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;
Anexo X – Modelo de Proposta Comercial.

5. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL.

5.1. *Local*: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5.2. *Início de Retirada de Edital e Recebimento de Propostas*: 17 de janeiro de 2023.

5.3. *Fim do Recebimento de Propostas*: 31 de janeiro de 2023 às 08h 10min.

5.4. *Abertura das Propostas e Início dos Lances*: 31 de janeiro de 2023 às 08h 15min.

5.5. Será informado via chat o horário do início da fase de lances.

5.6. A sessão pública terá seu término às 17h 00min (se necessário), com o intervalo das 12 horas até às 13h30min para almoço.

6. PARTICIPAÇÃO

6.1. Condições Obrigatórias Para a Participação das Empresas:

6.1.1. Em recuperação judicial, que apresentem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, junto a Qualificação Econômica – Financeira, no envelope n° 02.

6.2. Será Vedada a Participação de Empresa:

6.2.1. Com falência decretada.

6.2.2. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

6.2.3. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.2.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

6.2.6. Empresas punidas pela Prefeitura Municipal de Itirapina, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

6.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

6.2.8. Empresas que **não possuam ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação**, que atenderem a todas às exigências a respeito da habilitação.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canis de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8. DA PARTICIPAÇÃO / PROPOSTAS / LANCES

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, **opção** "Login", "Licitação Pública" e "Sala de Negociação".

8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento / comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.3. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.3.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

9.3.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o "Menor Valor Unitário".

9.4. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, **somente quando solicitado,** pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

9.4.1. Para o presente edital fica dispensável a disponibilização da Ficha Técnica.

9.4.2. Verificar a condição da empresa caso ela seja Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

9.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 8.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

10.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

10.4. *A fase de lances será no formato ABERTO*: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.

10.4.1. O sistema informará ***"DOU-LHE UMA"*** quando faltar 02m 00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), ***"DOU-LHE DUAS"*** quando faltar 01m 00s (um minuto) e ***"DOU-LHE TRÊS – FECHADO"*** quando chegar no tempo programado para o encerramento.

10.4.2. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m 00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m 00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

10.5. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.5.1. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

10.6. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

10.7. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "Menor Valor Unitário", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor unitário, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

11.3.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 12 e 13, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

11.3.2. A inobservância aos prazos elencados nos itens 12 e 13, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

11.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls","png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

12.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 05 (cinco) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.5. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, conforme item 12.6 ao item 12.11 do presente edital.

12.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.6.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

12.6.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de prova da eleição de seus administradores.

12.6.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

12.6.4. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.7. REGULARIDADE FISCAL

12.7.1. Prova de Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

12.7.2. Prova de inscrição no ***Cadastro de Contribuintes Estadual*** (http://www.sintegra.gov.br/) ou ***Cadastro de Contribuintes Municipal***, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contratual.

12.7.3. Prova de regularidade fiscal para com a ***Fazenda Pública Federal***, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa ou Certidão de Regularidade ou equivalente conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto nº 5.512 de 15 de agosto de 2005.

12.7.4. Prova de regularidade para com a ***Fazenda Estadual***, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de ***Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa*** de Responsabilidade do interessado, expedida pela *Procuradoria Geral do Estado* (Para o estado de São Paulo: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br).

12.7.5. Prova de regularidade para com a ***Fazenda Estadual***, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de ***Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa*** do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado (Para o estado de São Paulo: https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx).

12.7.6. Prova de regularidade fiscal junto à ***Fazenda Municipal***, através de Certidão Negativa de *Tributo Mobiliária* ou Positiva com Efeito Negativa, relativas ao domicílio ou sede da licitante.

12.7.7. Prova de regularidade relativa ao ***Fundo de Garantia por Tempo de Serviço*** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

12.7.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR).

12.7.9. Prova de que a empresa encontra-se em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**, nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** por meio do *Anexo III – Declarações De Habilitação*.

12.8. QUALIFICACAO TECNICA / OPERACIONAL

12.8.1. Apresentação de 01 (um) ou mais atestado de qualificação técnica *em nome da empresa licitante* emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da mesma, comprovando a aptidão na realização do fornecimento de materiais, equivalentes com as especificações do termo de referencia.

12.8.2. Licença Sanitária emitida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária, em vigor na data de abertura do certame ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização legível.

12.8.2.1. Caso a licença sanitária esteja vencida, apresentar juntamente a Licença Sanitária o comprovante de protocolo de pedido de atualização da Licença.

12.8.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

12.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

12.9.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física.

12.9.2. As Empresas em recuperação judicial, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

12.10. DECLARAÇÕES E ANEXOS

12.10.1. *Anexo IV – Dados Contratuais* (a não apresentação deste **não possui caráter eliminatório** da proponente).

12.11. TRATANDO-SE DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.11.1. Certidão Expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.11.2. Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, cabem às mesmas, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar declaração nos termos do modelo constante neste edital, conforme *Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,* assim terão tratamento diferenciado e simplificado na forma disposta na referida legislação.

12.12. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias corridos.

12.13. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.14. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. O tratamento diferenciado conferido às Empresas de Pequeno Porte e às Microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

13.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

13.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 12 deste edital.

13.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item/lote no prazo de 05 (cinco) minutos.

13.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 13.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item/lote na sala virtual.

13.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento

inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, observando o previsto no item 13.1.2.2.

13.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

13.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 13.1.4.2, a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, dentro do prazo definido pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

13.1.4. O julgamento da habilitação das Microempresa e Empresa de Pequeno Porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às Microempresa e Empresa de Pequeno Porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14. DO RECURSO

14.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

14.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**.

14.2.1. Se necessário a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Seção de Protocolo, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, pelo e-mail protoc@itirapina.sp.gov.br; protoc2@itirapina.sp.gov.br e licitacao@itirapina.sp.gov.br licitacao5@itirapina.sp.gov.br, licitacao6@itirapina.sp.gov.br ou no e-Sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação do Cidadão) no site http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/, por meio do contato (19) 3575-9000, ramal 222, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

14.2.1. Com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (**três**) dias uteis** para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. A ausência de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos, devidamente fundamentado à procuradoria municipal e posteriormente à autoridade competente.

14.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

14.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15. DA PROPOSTA COMERCIAL FINAL

15.1. Em até 03 (três) dias úteis após a publicação da análise da técnica, a empresa declarada vencedora deverá encaminhar proposta de preços atualizada.

15.2. Encaminhar a proposta no e-mail licitacao@itirapina.sp.gov.br, contratos@itirapina.sp.gov.br, licitacao5@itirapina.sp.gov.br, licitacao6@itirapina.sp.gov.br

15.3. Ser elaborada em papel timbrado da empresa ou e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

15.4. Ser datada, com a data final da sessão pública.

15.5. Ser assinada pelo representante legal das empresas ou pelo procurador, assinada digitalmente ou assinada e digitalizada

15.6. Conter a marca.

15.7. Conter o valor unitário para item e o valor total final, conforme sessão de lances, ambos os valores expressos em moeda corrente nacional com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, em algarismo.

15.7.1. Será considerado o último valor ofertado abrangendo todos os valores apresentados na proposta.

15.8. Possuir prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

15.9. Constar tabela especificando item, descrição, unidade, quantidade, marca e valor unitário.

15.10. Constar os dados do processo licitatório: Processo Administrativo n° 1646/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n° 002/2023.

15.11. Constar a Razão Social, CNPJ e endereço da empresa.

15.12. A critério da empresa vencedora, a mesma poderá utilizar o *Anexo I.A – Modelo de Proposta*, parte integrante deste edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2. Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação dos itens aos licitantes vencedores.

16.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A empresa vencedora será convocada para a assinatura a Ata de Registro de Preços correspondente, após publicação de **"Notificação Para Assinatura"** no Site Municipal: http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/, no Diário Oficial Municipal: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina e na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: https://www.bbmnetlicitacoes.com.br.

17.2. A administração encaminhará por e-mail o arquivo PDF da Ata de Registro de Preços (que não deverá ser alterado).

17.2.1. As vias da Ata de Registro de Preços deverão ser postadas por SEDEX para a administração pública em até **03 (**três**) dias uteis** após publicação da "Notificação Para Assinatura".

17.2.2. Encaminhar 03 (três) vias impressas, em ALTA QUALIDADE, 01 página por folha, assinadas e rubricadas todas as vias.

17.2.3. *Endereço para envio*: Seção de Contratos | Prefeitura Municipal de Itirapina – Avenida Um, 106, Centro, Itirapina/SP, CEP 13.530-000.

17.2.4. Encaminhar CÓDIGO DE RASTREIO no e-mail contratos@itirapina.sp.gov.br e licitacao@itirapina.sp.gov.br

17.2.5. O descumprimento dessas exigências do item e subitens anteriores ocasionará a NÃO assinatura pela Prefeita, assim a empresa arcando com multa e até perda da Ata de Registro de Preços.

17.3. Caso a(s) empresa(s) não compareça(m) ou não tenha (m) encaminhado às respectivas vias do termo (s) no prazo estipulado para a assinatura da Ata de Registro, **decairá do direito de contratar e poderá ser punida** com multa de até **20% (**vinte por cento**) do valor total ganho**, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

17.4. Ao assinar o instrumento, a empresa obriga - se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações estabelecidas pela secretaria solicitante.

17.5. É facultada à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

17.6. A contratação decorrente deste Pregão estará sujeita a alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

17.7. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos da ata, no ato de sua assinatura, haja vista que guarda absoluta conformidade com a inclusa minuta, parte integrante deste edital.

17.8. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Detentora será formalizado por escrito e integrará a Ata de Registro de Preços.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

18.1. Efetuar os pagamentos devidos após o recebimento dos itens solicitados por meio de

autorização de fornecimento, mediante crédito em conta corrente, na agência a ser indicada pela DETENTORA.

18.2. Realizar por meio dos servidores designados como fiscais o acompanhamento dos pedidos e entregas em suas unidades específicas, que emitirão pareceres ao gestor sobre os atos praticados pela DETENTORA relativos à execução do objeto.

18.3. Garantir que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização serão solicitadas à Secretaria Municipal da Saúde, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18.4. Proporcionar todas as facilidades para que a DETENTORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

18.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela DETENTORA, e com as especificações deste termo, edital e seus anexos.

18.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

18.7. Comunicar, por escrito, à DETENTORA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

19.1. A DETENTORA tem ciência de todas as obrigações a serem executadas, conforme disposto nos anexos *Anexo I – Termo de Referencia* e *Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços*, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

19.2. A DETENTORA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo ser eles de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana.

19.3. As despesas oriundas das entregas ficarão a cargo da DETENTORA, ficando a administração pública isenta de qualquer pagamento referente a este fornecimento.

19.4. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização, inerentes ao objeto, sem ônus para a CONTRATANTE.

19.5. A DETENTORA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento das clausulas do Registro de Preços.

19.6. Cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e propostas, assumindo como exclusivamente, seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos objetos conforme especificações, prazo e local, marcas, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

19.7. Arcar com as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta prefeitura.

19.8. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.9. Encaminhada à prefeitura a Nota Fiscal Eletrônica, **devidamente atestada**, referente ao fornecimento dos itens, para fins de cumprimento das obrigações da DETENTORA e

consequente pagamento.

19.10. Realizar o transporte, sem ônus de frete para a CONTRATANTE.

19.11. Entregar fraldas (geriátrica e infantil) e absorventes geriátricos, com o prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses da data da entrega.

19.12. Responsabilizar-se pelas atividades executadas por seus funcionários, que atuarem neste registro de preços e por todo e qualquer dano, que venha a sofrer em razão de negligência de seus funcionários.

19.13. *Dos direitos da Detentora.*

19.13.1. O recebimento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens, nas condições fixadas.

19.13.2. O acolhimento por parte da CONTRATANTE de suas informações, solicitações e outras manifestações relativas à ata de registro, cabendo resposta nos prazos razoáveis aos pleitos.

20. DO RECURSO FINANCEIRO

20.1. As despesas decorrentes deste pregão, de acordo com orçamento do presente exercício, correrão por conta da *Secretaria Municipal da Saúde*:

20.1.1. Função Programática 10.301.9023.2145, **Ficha 190**, Fonte 01, Código de Aplicação 310.0000, Categoria Econômica 3.3.90.30.00.

20.2. As despesas decorrentes deste pregão, de acordo com orçamento do presente exercício, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da *Secretaria Municipal da Educação e Cultura:*

20.2.1. Função Programática 12.365.9039.2158, **Ficha 702**, Fonte 01, Código de Aplicação 212.0000, Categoria Econômica 3.3.90.30.00.

21. DA VIGÊNCIA

21.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (**doze**) meses**, a contar da data de assinatura.

21.2. Não haverá renovação contratual, devido o processo licitatório ocorrer pelo Sistema Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

22. DO PAGAMENTO

22.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica – NFE devidamente atestada e aferida, pelo servidor designado da secretaria responsável, através de Ordem de Pagamento *em conta corrente vinculada ao CNPJ da DETENTORA.*

22.2. Todas as condições de pagamento estão fixadas na **Clausula Nona** do *Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços* parte integrante deste edital.

23. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

23.1. A desistência da proposta, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejará cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até **20 % (**vinte por cento**)** do valor estimado para o certame.

23.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita a sanção prevista no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

23.3. Caso a empresa não compareça no prazo estipulado para a assinatura da ata, ou não encaminhar as vias da ata, **decairá do direito de contratar ou registrar e poderá ser punida** com multa de até **20% (**vinte por cento**) do valor total ganho**, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

23.4. Todas as sanções em caso de inadimplência da DETENTORA estão fixadas na **Clausula Décima Quinta** do *Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços* parte integrante deste edital.

24. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO

24.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR a *Secretaria Municipal Da Saúde*, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme artigo 4º do Decreto Municipal nº 2.793/2013 e suas alterações posteriores.

24.2. Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos no artigo 4º, do Decreto Municipal nº 2.793/2013, em especial:

24.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

24.2.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, referente a equilíbrio econômico devidamente justificado, e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

24.2.3. Realizar, quando necessário, prévia reunião com a detentora, visando informa-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços – SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

24.3. Fica designada a senhora WLAUKIA LEMOS PERONDI, secretária municipal, como GESTORA, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do presente termo, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços executados.

25. DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A Prefeitura se reserva no direito de registrar em ata de sessão pública os valores das 03 (três) primeiras colocadas no certame.

25.2. Homologado o procedimento, será outorgado à proposta de menor preço.

25.3. A contratante é eximida da utilização da totalidade do saldo solicitado nesse certame.

25.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 19, do Decreto Municipal nº 2.793/2013.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito a Foro de Itirapina Comarca de Rio Claro-SP, excluindo qualquer outro,

por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e/ou propostas que não sejam entregues pessoalmente no momento e local indicado para tal.

27.2. As documentações serão juntadas nos autos, estando às mesmas a disposição para análise das demais proponentes, por meio de vistas aos autos.

27.3. Os casos omissos do presente Pregão Eletrônico serão solucionados pela Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio.

27.4. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

27.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Pública, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

27.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

27.9. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.10. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

27.13. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

27.14. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

27.15. E para que ninguém alegue ignorância, será o aviso desse Pregão Eletrônico afixado em local próprio desta Prefeitura.

Itirapina, 16 de janeiro de 2023.

RENATO APARECIDO DE CAMPOS
Secretária Municipal da Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa através de registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis infantis, geriátricas e absorventes geriátricos para atender pacientes portadores de deficiência e idosos acamados da secretaria municipal da saúde e alunos da rede municipal de ensino.

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Itirapina atualmente possui crescente demanda de pacientes portadores de deficiência e idosos acamados em tratamento domiciliar que fazem uso de fraldas geriátricas e absorventes geriátricos descartáveis, o objetivo da secretaria municipal da saúde é atender a demanda destes pacientes, favorecendo a higiene pessoal e evitando malefícios que podem causar a saúde.

A aquisição de fraldas para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem como objetivo atender aos alunos carentes que frequentam principalmente as Creches, procurando manter a higiene e o seu bem estar.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Fralda descartável geriátrica nos tamanhos extragrande, grande e médio e pequeno devem seguir as descrições: fraldas nos tamanhos: XG, G, M, P constituída de três camadas e quatro fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária, com painel no formato anatômico, composta de polpa de celulose (ou material compatível) e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido com aloe vera, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá conter indicador de umidade, formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Não necessita de tecnologia anti-odor. Embalagem em pacotes com máximo de 32 unidades e, em embalagem externa dados de rotulagem, de identificação, fabricação e validade, **Absorvente descartável higiênico, tipo geriátrico**, comprimento 40, largura 12 com camada interna absorvente, camada plástica de material suave que impede a passagem dos líquidos para as laterais.

Considerar medidas aproximadas de cintura e peso da tabela abaixo:

Item	Tamanho Cintura	Peso	Qtde	Unid.
01	**Absorvente descartável higiênico, tipo geriátrico**		1.000	Unid.
02	50cm a 80cm	Até 40 kg	12.000	Unid.
03	80cm a 115 cm	De 40kg a 70kg	54.000	Unid.
04	115cm a 150cm	De 70kg a 90kg	60.000	Unid.
05	120cm a 165cm	Acima de 90kg	65.000	Unid.

Fralda descartável infantil nos tamanhos: Extra-extra-grande, extra-grande, grande, médio e pequeno devem seguir as descrições: fralda tamanho XXG, XG, G, M, P constituída de três camadas e quatro fitas adesivas. Camada externa: impermeável,

confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária, com painel no formato anatômico, composta de polpa de celulose (ou material compatível) e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido com aloe e vera, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá conter indicador de umidade, formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem em pacotes que contenham externamente dados de rotulagem, de identificação, fabricação e validade. Considerar medidas aproximadas de peso da tabela abaixo:

Item	Tamanho	Peso	Qtde	Unid.
01	P	5-8 kg	6900	Unid.
02	M	6-10 kg	10100	Unid.
03	G	9-13 kg	13500	Unid.
04	XG	11-15 kg	12.300	Unid.
05	XXG	+ 14 kg	9300	Unid.

4.QUANTITATIVO

4.1. A quantidade descrita abaixo foi estimada por um período de 12 (doze) meses, baseando-se em atender a demanda de fornecimento de fraldas geriátricas e infantis e absorventes geriátricos descartáveis a pacientes portadores de deficiência, idosos acamados e alunos da rede municipal de ensino do Município, por se tratar de uma necessidade básica e para que proporcione ao paciente bem estar e comodidade no tratamento diário, sendo que a proposta base para fornecimento será de 01 (uma) fralda geriátrica para cada 08 horas/dia, de acordo com a média adquirida mensalmente nos quantitativos da contratação anterior, bem como acrescentando 30% para possíveis novas demandas a serem atendidas no presente exercício.

ITEM	COD. SIAM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE		
				SMS	SMEC	TOTAL
1	028.00265.0001-01	**Absorvente descartável higiênico,tipo geriárico**	unidades	1000		1000
2	028.00055.0031-01	**Fralda geriátrica tamanho P**	unidades	12.000		12000
3	028.00055.0032-01	**Fralda geriátrica tamanho M**	unidades	54000		54000
4	028.00055.0033-01	**Fralda geriátrica tamanho G**	unidades	60.000		60000
5	028.00055.0034-01	**Fralda geriátrica tamanho XG**	unidades	65000		65000
6	028.00055.0035-01	**Fralda descartável tamanho P**	unidades	6800	100	6900
7	028.00055.0036-01	**Fralda descartável tamanho M**	unidades	10000	100	10100
8	028.00055.0037-01	**Fralda descartável tamanho G**	unidades	13200	300	13500

9	02800055.0038-01	**Fralda descartável tamanho XG**	unidades	12000	300	12300
10	028.00055.0039-01	**Fralda descartável tamanho XXG**	unidades	9000	300	9300

4.1. Base de Cálculo para fornecimento: 01 unidade x 03 vezes ao dia x 30 dias = 90 unidades / mês por paciente.
4.2. Base de Cálculo para fornecimento: 01 unidade por dia em caso de necessidade durante a semana. (segunda a sexta-feira)

5. DO VALOR MÉDIO ESTIMADO

5.1. Em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1888/2010 e 2080/2012 do TCU – Plenário, não será divulgado o valor unitário de referência para contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.

6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AS DESPESAS

6.1. As despesas advindas dos serviços, objeto deste, correrão por contas de dotação orçamentária consignadas no orçamento com vigência no exercício de 2022/2023 e serão as seguintes, sob a classificação funcional e categoria econômica descriminada abaixo:

a) Secretaria Municipal da Saúde

Categoria Econômica: 3390.30.00 – Material de Consumo
Funcional Programática: 10.301.9023.1.145
Ficha:190
Fonte:1
Código de Aplicação: 310.0000

b) Ensino Infantil Creche: Ana Cândida Rossler

Funcional Programática do Ensino Fundamental: 12.365.9039.2.158
Categoria Econômica: 3390.30.00 – Material de Consumo
Funcional Programática: 12.365.9039.2.158
Recurso Próprio 25% do Ensino
Ficha: 702
Fonte: 01
Código de Aplicação: 2120000

c) Ensino Infantil:Creche/Escola Prfª Simone de Lima

Funcional Programática do Ensino Fundamental: 12.365.9039.2158
Categoria Econômica: 3390.30.00 - Material de Consumo
Recurso Próprio25% do Ensino
Ficha: 702
Fonte: 01
Código de Aplicação: 212000

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta apresentada no envelope 2 “PROPOSTA” pelas licitantes no dia da sessão licitatória, deverá obrigatoriamente, ter validade de 120 (cento de vinte) dias.
7.2. A proposta com validade inferior ao prazo mencionado no item 7.1., será desconsiderada e a empresa licitante será automaticamente desclassificada.
7.3. A elaboração da proposta deverá obrigatoriamente seguir ao ANEXO II.
7.4. As propostas que não obterem as informações solicitadas no ANEXO II, serão desconsideradas e a empresa licitante será automaticamente desclassificada.
7.5. Deverão acompanhar o envelope “PROPOSTA” a fichas técnica dos produtos para comprovação da especificação exigida no item 3.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

8.1. A empresa vencedora, deverá obrigatoriamente apresentar junto ao envelope 2 “PROPOSTA” os seguintes documentos técnicos:
8.2. Licença Sanitária emitida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária, em vigor na data de abertura do certame ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização legível. Caso a licença sanitária esteja vencida, apresentar juntamente a Licença Sanitária o comprovante de protocolo de pedido de atualização da Licença;
8.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
8.4. Os registros devem ser identificados de acordo com a numeração do item no edital e apresentarem-se em ordem crescente para facilitar a conferência.
8.5. Terá a proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a licitante que:
a) Não apresentar os documentos no prazo e nas condições solicitadas;
b) O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos ou a legislação aplicada;
c) Apresentar documentos em desacordo com o solicitado no Edital ou com validade vencida;
d) Os documentos apresentados referirem-se a produto de marca diferente ao apresentado na proposta.

9. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. A empresa fica obrigada a entregar as fraldas, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência. A solicitação se fará perante Autorização de Fornecimento enviada por e-mail para a CONTRATADA pelo setor de compras.
9.2. A forma de solicitação das fraldas geriátricas e infantis e absorventes geriátricos descartáveis pela Secretaria Municipal de Saúde à empresa vencedora do Processo será parcelada, através do quantitativo estimado por 12 (doze) meses;
9.3. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de ***7 (sete) dias corridos***, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação 48 (quarenta e oito) horas antes de findar o prazo, e este pedido ser aceito pela Secretaria de Saúde.
9.4. O local de entrega será descrito nas Autorizações de Fornecimento. Devem ser seguidos os horários abaixo para a entrega:

9.4.1. Secretaria Municipal da Saúde

a) Almoxarifado da Saúde, localizado na Avenida 01 com Rua 11, nº 385, Vila Cianeli, Itirapina/SP, onde as entregas deverão ser realizadas de Segunda a Sexta-Feira das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min;

9.4.2. Rede Municipal de Ensino

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua 4, nº 462, Centro, Itirapina/SP, onde as entregas deverão ser realizadas de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min;

9.5. Não serão recebidas entregas em locais ou horários diversos ao estabelecido nas autorizações de fornecimento.

9.6. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os materiais, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação.

9.7. Os materiais fornecidos devem corresponder exatamente às marcas constantes na proposta vencedora.

9.8. Os materiais devem ser transportados em condições adequadas, sendo que a CONTRATADA se responsabiliza pela quantidade das embalagens e danos resultantes do transporte inadequado. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

9.9. O transporte será por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a CONTRATANTE.

9.10. O prazo de validade das fraldas geriátricas e infantis e absorventes geriátricos entregue deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses da data da entrega.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos objetos constantes deste Termo de Referência em até 30 dias a contar da apresentação das Notas Fiscais, nas quais deverão conter as seguintes informações:

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
CNPJ: 46.313.714/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL: isenta
Endereço: AV. 01 Nº 106 – CENTRO - ITIRAPINA – SP
CEP: 13530-000

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O contratado se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo rigorosamente no prazo de entrega, além de seguir as especificações do presente Edital e seus Anexos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

13.1. O objeto da licitação será passível de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Administração da Atenção Básica e Hospital São José, farmacêuticos responsáveis das unidades e Secretaria Municipal da Saúde.

13.2. A Senhora **WLÁUKIA SANCHES LEMOS PERONDI** portadora do RG nº 35.168.995-3 e CPF n° 303.350.558-93, Secretária da Saúde, será a responsável pela gestão e demais procedimentos mencionados neste Termo determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. Os servidores designados abaixo serão os fiscais responsáveis pelo acompanhamento do contrato, os quais acompanharão os pedidos e entregas em suas unidades específicas e emitirão pareceres ao gestor do contrato sobre os atos praticados pela CONTRATADA relativos à execução do contrato.

13.3.1.O Senhora **ELISANDRA PEREIRA RAMOS SILVA**, portadora do CPF nº 200.706.418-97, Assistente Social, CRESS 31.613, será o responsável pela fiscalização e demais procedimentos mencionados neste Termo para os pedidos da Secretaria Municipal da Saúde, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução.

13.3.2.A Senhora **SILVANA DE OLIVEIRA PAPESSO**, portadora do RG nº 19.375.794-1, Assistente em Administração, será responsável pela fiscalização e demais procedimentos mencionados neste Termo para os pedidos da Rede Municipal de Ensino, pois fará as entradas e saídas e também as anotações em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução.

13.4. A fiscalização é exercida no interesse da CONTRATANTE não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

13.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações e condições constantes deste Anexo, podendo rescindir a contratação e aplicaras penalidades previstas neste termo de referência e legislação pertinente.

13.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

14. DA VIGENCIA DO CONTRATO

14.1. A vigência desta contratação será de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

15. SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO

15.1. Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital.

(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Ref. Licitação
Processo Administrativo n° 1646/2022 – Modalidade: **Pregão Eletrônico n° 002/2023** – Objeto: *Contratação de empresa através de registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis infantis, geriátricas e absorventes geriátricos para atender pacientes portadores de deficiência e idosos acamados da secretaria municipal da saúde e alunos da rede municipal de ensino.*

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... **(razão social da empresa)**, CNPJ sob nº ..... é (**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**)**,** nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,** cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferencia como critério de desempate no procedimento licitatório realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

Local e Data

(Assinatura)
Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador
Função na Empresa

(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO III – DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Ref. Licitação
Processo Administrativo n° 1646/2022 – Modalidade: **Pregão Eletrônico n° 002/2023** – Objeto: *Contratação de empresa através de registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis infantis, geriátricas e absorventes geriátricos para atender pacientes portadores de deficiência e idosos acamados da secretaria municipal da saúde e alunos da rede municipal de ensino.*

Eu, **(nome completo)**, portador do CPF nº _____, representante credencial (ou legal) da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita pelo CNPJ nº _____, sito à _____, nº ____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, vem através desta, sob as penas da lei declarar que:

a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, que a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**.

b) que possui **pleno conhecimento e concorda com todos os termos do edital** em referencia e seus anexos.

c) não se encontra **declarada Inidônea** para licitar e contratar com qualquer órgão ou poder do Município de Itirapina ou suspensa do direito de licitar ou de com ele (s) contratar.

d) que atende às **normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho**, em virtude das disposições do parágrafo único, art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

Local e Data

(Assinatura)
Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador
Função na Empresa

(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO IV – DADOS CONTRATUAIS

À Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Ref. Licitação
Processo Administrativo n° 1646/2022 – Modalidade: **Pregão Eletrônico n° 002/2023** – Objeto: *Contratação de empresa através de registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis infantis, geriátricas e absorventes geriátricos para atender pacientes portadores de deficiência e idosos acamados da secretaria municipal da saúde e alunos da rede municipal de ensino.*

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

Nome:
Profissão/ Cargo:
Estado Civil:
Naturalidade:
RG n°
CPF n°
Data de Nascimento:
Endereço Residencial:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
Telefone:

DADOS DO PREPOSTO

(representante ou sócio responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, comunicação entre as partes, etc).

Nome:
Profissão/ Cargo:
RG n°
CPF n°
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
Telefone:

Local e Data

(Assinatura)
Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador
Função na Empresa

Visando comunicação futura encaminhar o mesmo preenchido e digitalizado por e-mail para licitacao@itirapina.sp.gov.br; licitacao5@itirapina.sp.gov.br e licitacao6@itirapina.sp.gov.br.

ANEXO V – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

À Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Ref. Licitação
Processo Administrativo n° 1646/2022 – Modalidade: **Pregão Eletrônico n° 002/2023** – Objeto: *Contratação de empresa através de registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis infantis, geriátricas e absorventes geriátricos para atender pacientes portadores de deficiência e idosos acamados da secretaria municipal da saúde e alunos da rede municipal de ensino.*

Dados da proponente interessada em participar do certame em epigrafe:

Razão Social:
CNPJ n°:
Endereço:
Responsável para Contato:
Profissão/ Cargo:
E-mail Institucional:
Telefone:

Obtivemos Edital através:

☐ Site Municipal: http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

☐ Na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: https://www.bbmnetlicitacoes.com.br.

☐ Solicitação feita a Divisão de Licitação e Compras na Prefeitura Municipal de Itirapina.

Local e Data

(Assinatura)
Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador
Função na Empresa

Carimbo da Empresa

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Prefeitura Municipal de Itirapina, sita à Avenida 01, nº 106, centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a **Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES,** brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 5.541.219-1 e CPF nº 553.097.808-82, domiciliada à Rua 06, nº 389, Centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, CEP 13530-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ sito à _____, nº ____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, telefones _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, neste ato representado por _____, (qualificação completa), residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, telefones _____, doravante denominada **DETENTORA**, ambos acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alteração introduzida; Decreto Municipal n° 2.793, de 26 de setembro de 2013; Decreto Municipal n° 3.711, de 12 de abril de 2021 e ao Edital do Pregão Eletrônico – SRP em epígrafe, parte integrante do presente instrumento, conforme descrição do objeto e proposta de preço, constantes nos anexos que acompanham o edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto o *Contratação de empresa através de registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis infantis, geriátricas e absorventes geriátricos para atender pacientes portadores de deficiência e idosos acamados da secretaria municipal da saúde e alunos da rede municipal de ensino.*

1.2. Em observância e atendimento ao Processo Administrativo nº 1646/2022, elaborado sob a modalidade Pregão Eletrônico n° 002/2023.

1.3. Fazem parte integrante do presente registro de preços, independente de transcrição, o edital e todos os seus anexos, termo de referencia e planilha proposta comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. Fica designada como ÓRGÃO GERENCIADOR a *Secretaria Municipal Da Saúde*, que terá a incumbência de gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, conforme artigo 4º do Decreto Municipal nº 2.793/2013 e suas alterações posteriores.

2.2. Fica o servidor **ELISANDRA PEREIRA RAMOS SILVA**, portador portadora do CPF nº 200.706.418-97, Assistente Social, CRESS 31.613, *Endereço*: Rua 05, nº 245, Centro, Itirapina/SP – CEP 13.530-000 – T*elefone:* (19) 3575-2221– *E-mail*: secsaude6@itirapina.sp.gov.br, será o responsável pela fiscalização e demais procedimentos mencionados neste termo para os pedidos da Secretaria Municipal da Saúde, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução.

2.3. Fica a servidora **SILVANA DE OLIVEIRA PAPESSO**, portadora do RG nº 19.375.794-1, assistente em administração, *Endereço*: Rua 4, nº 462, Centro, Itirapina/SP – T*elefone:* (19) 3575-4008 – *E-mail*: auxeduc06@itirapina.sp.gov.br, será responsável pela

fiscalização e demais procedimentos mencionados neste termo para os pedidos da Rede Municipal de Ensino, pois fará as entradas e saídas e também as anotações em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução.

2.4. Fica designada a senhora **WLAUKIA LEMOS PERONDI**, secretária municipal, como GESTORA, *Endereço*: Rua 05, nº 245, Centro, Itirapina/SP – CEP 13.530-000 - T*elefone:* (19) 3575-9202 – *E-mail*: hospadm2@itirapina.sp.gov.br, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do presente termo, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços executados.
>> SE HOUVER **PREPOSTO** INCLUIR O SUBITEM ABAIXO:

2.7. Fica designado (a) o (a) senhor (a) _____, (cargo), portador (a) do CPF nº ____, (qualificação completa), (endereço completo, telefone, e-mail), como PREPOSTO da DETENTORA.

2.7.1. O preposto fica obrigado a possuir vínculo comprovado com a empresa, mediante instrumentos trabalhistas legais; Estar à disposição da fiscalização durante todo o período de execução do objeto contratado, dentro dos horários comerciais locais; A indisponibilidade do PREPOSTO ou a impossibilidade de localizá-lo acarretará, à DETENTORA, a aplicação de sanções administrativas previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO

3.1. A correspondência recíproca relativa a esta ata de registro será ***considerada efetuada se entregue no setor de protocolo*** da Prefeitura Municipal de Itirapina, situada na Avenida 01, nº 106, centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, expediente das 13 horas às 17 horas, de segunda a sexta – feira.

3.1.1. Na qual constará o assunto, data de recebimento e nome do remetente.

3.2. Todos os esclarecimentos e/ou informações referentes à execução do objeto devem ser encaminhadas ao gestor.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR

4.1. A DETENTORA deverá fornecer os referidos itens conforme quantitativos, especificações e marca ofertados em sua proposta comercial, sob penas cabíveis.

4.2. O valor total registrado da presente ata é de **R$** _____ (por extenso).

4.3. Ficam fixados os valores unitários para o presente registro de preços, conforme quantitativo em tabela abaixo.

>>> TABELA A SER PREENCHIDA SOMENTE COM OS ITENS REGISTRADOS PELA DETENTORA <<<

Item	Descrição Material	Unidade	Apresentação da embalagem	Quantidade Total	Marca	Número do Registro ANVISA	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01								

4.4. A CONTRATANTE é eximida da utilização da totalidade da quantidade fixada e registrada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A DETENTORA obrigada a entregar as fraldas, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste termo. A solicitação se fará perante Autorização de Fornecimento enviada por e-mail.

5.2. A forma de solicitação das fraldas geriátricas e infantis e absorventes geriátricos descartáveis pela Secretaria Municipal de Saúde à DETENTORA será parcelada, através do quantitativo estimado por 12 (doze) meses.

5.3. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo **de 7 (sete) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo, se por motivo justo, a DETENTORA solicitar prorrogação 48 (quarenta e oito) horas antes de findar o prazo, e este pedido ser aceito pela Secretaria de Saúde.

5.4. O local de entrega será descrito nas Autorizações de Fornecimento. Devem ser seguidos os horários abaixo para a entrega:

5.4.1. **Secretaria Municipal da Saúde**: Almoxarifado da Saúde, localizado na Avenida 01, nº 385, Vila Cianeli, Itirapina/SP, onde as entregas deverão ser realizadas de Segunda a Sexta-Feira das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min;

5.4.2. **Rede Municipal de Ensino**: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua 4, nº 462, Centro, Itirapina/SP, onde as entregas deverão ser realizadas de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min;

5.5. Não serão recebidas entregas em locais ou horários diversos ao estabelecido nas autorizações de fornecimento.

5.6. Se a DETENTORA não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os materiais, sujeitando-se as penalidades previstas, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação.

5.7. Os materiais fornecidos devem corresponder exatamente às marcas constantes na proposta vencedora da DETENTORA.

5.8. Os materiais devem ser transportados em condições adequadas, sendo que a DETENTORA se responsabiliza pela quantidade das embalagens e danos resultantes do transporte inadequado. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.9. O transporte será por conta da DETENTORA, sem ônus de frete para a CONTRATANTE.

5.10. O prazo de validade das fraldas (geriátrica e infantil) e absorventes geriátricos entregues deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses da data da entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento será realizado pelo fiscal responsável de cada unidade.

6.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Autorização de Fornecimento e vir acompanhados de Nota Fiscal contendo descrição do material, prazo

de validade e lote.

6.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda:

6.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal encontra lavrada sem incorreções.

6.3.1.1. Cada unidade terá o prazo máximo de até 03 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

6.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

6.4. Caso os produtos se encontrem em desconformidade com as especificações fixadas, o fiscal responsável por cada unidade notificará a DETENTORA para substituí-los no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da notificação.

6.4.1. Em caso de irregularidades não sanadas pela DETENTORA, o fiscal responsável redigirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará a Secretaria de Saúde, para a aplicação de penalidades.

6.5. Os produtos serão recusados nas seguintes hipóteses:

6.5.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e as especificações desta ata ou a Autorização de Fornecimento;

6.5.2. Nota Fiscal com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado nesta ata e na proposta adjudicada;

6.5.3. Apresentarem vícios de qualidade, dificuldades ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

6.5.4. Forem verificadas condições inadequadas de transporte ou avarias nos produtos entregues.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução desta ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela presente ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajustes para os valores registrados na presente ATA.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes deste pregão, de acordo com orçamento do presente exercício, correrão por conta da *Secretaria Municipal da Saúde*:

8.2.1. Função Programática 10.301.9023.2145, **Ficha 190**, Fonte 01, Código de Aplicação 310.0000, Categoria Econômica 3.3.90.30.00.

8.3. As despesas decorrentes deste pregão, de acordo com orçamento do presente exercício, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da *Secretaria Municipal da Educação e Cultura:*

8.3.1. Função Programática 12.365.9039.2158, **Ficha 702**, Fonte 01, Código de Aplicação 212.0000, Categoria Econômica 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica – NFE devidamente atestada e aferida, pelo servidor designado da secretaria responsável, através de Ordem de Pagamento *em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada.*

9.2. As notas fiscais eletrônicas deverão ser preenchidas em conformidade com a Razão Social e CNPJ da contratada. No corpo da nota fiscal eletrônica deverá ser informada a seguinte redação:

Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ n° 46.313.714/0001-50;

Processo n° 1646/2022; Pregão Eletrônico nº 0xx/2023; Ata de Registro nº 0xx/2023;

Banco - Agência - Número da conta corrente.

9.3. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE.

9.4. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

9.5. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica atestada por esta prefeitura.

9.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a DETENTORA informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. A presente Ata de Registro de Preços possui a vigência de 12 (doze) meses, até o dia ___**de** ____ **de 2024.**

10.2. Não haverá renovação contratual, devido o processo licitatório ocorrer pelo Sistema Registro de Preços, conforme Art. 12 do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11.1. Responsabilizar-se pelas atividades executadas por seus funcionários, que atuarem neste registro de preços e por todo e qualquer dano, que venha a sofrer em razão de negligência de seus funcionários.

11.2. A DETENTORA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo ser eles de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana.

11.3. As despesas oriundas das entregas ficarão a cargo da DETENTORA, ficando a administração pública isenta de qualquer pagamento referente a este fornecimento.

11.4. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização, inerentes ao objeto, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.5. A DETENTORA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento das clausulas do Registro de Preços.

11.6. Cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e propostas, assumindo como exclusivamente, seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos objetos conforme especificações, prazo e local, marcas, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.7. Arcar com as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta prefeitura.

11.8. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.9. Encaminhada à prefeitura a Nota Fiscal Eletrônica, **devidamente atestada**, referente ao fornecimento dos itens, para fins de cumprimento das obrigações da DETENTORA e consequente pagamento.

11.10. Realizar o transporte, sem ônus de frete para a CONTRATANTE.

11.11. Entregar fraldas (geriátrica e infantil) e absorventes geriátricos, com o prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses da data da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA DETENTORA

12.1. O recebimento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens, nas condições fixadas.

12.2. O acolhimento por parte da CONTRATANTE de suas informações, solicitações e outras manifestações relativas à ata de registro, cabendo resposta nos prazos razoáveis aos pleitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E DIREITO DO CONTRATANTE

13.1. Efetuar os pagamentos devidos após o recebimento dos itens solicitados por meio de autorização de fornecimento, mediante crédito em conta corrente, na agência a ser indicada pela DETENTORA.

13.2. Realizar por meio dos servidores designados como fiscais o acompanhamento dos pedidos e entregas em suas unidades específicas, que emitirão pareceres ao gestor sobre os atos praticados pela DETENTORA relativos à execução do objeto.

13.3. Garantir que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização serão solicitadas à Secretaria Municipal da Saúde, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.4. Proporcionar todas as facilidades para que a DETENTORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as

obrigações assumidas pela DETENTORA, e com as especificações deste termo, edital e seus anexos.

13.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

13.7. Comunicar, por escrito, à DETENTORA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES E MULTAS

14.1. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.2. Em nenhuma hipótese o total das multas aplicadas poderá ultrapassar o valor total registrado.

14.3. Serão aplicadas à DETENTORA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades.

14.4. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (**cinco**)** dias úteis contados da data do recebimento da intimação do interessado.

14.5. Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até **30 (**trinta**) dias**, a contar de sua intimação.

14.6. Da aplicação da multa a DETENTORA será intimada por escrito para no prazo de **05 (**cinco**) dias úteis**, apresentar recurso, se desejar, nos termos da legislação vigente.

14.7. Multas por **Descumprimento de Prazos e Obrigações:**

14.7.1. Na hipótese de a DETENTORA não entregar o objeto registrado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado.

14.7.2. A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto registrado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

14.7.3. Em caso de recusa do objeto aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro.

14.7.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 16.7.2, as hipóteses em que a DETENTORA não apresentar situação regular conforme exigências contidas neste termo.

14.7.5. Caso a DETENTORA não atenda aos demais prazos e obrigações, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro.

14.7.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda o registro de preços e aplique outras sanções previstas em lei.

14.8. Multas por **Rescisão:**

14.8.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro.

14.8.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

14.8.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

14.8.4. A Municipalidade poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

14.8.5. Além das penalidades citadas, a DETENTORA ficará sujeita ainda ao cancelamento do Cadastro de Fornecedor desta Municipalidade, e no que couberem as demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

14.8.6. A DETENTORA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas por esta Municipalidade, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado por esta Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A CONTRATANTE poderá rescindir a presente Ata de Registro de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade, sem que assista a DETENTORA o direito de reclamação ou indenização, nos seguintes casos:

15.1.1. Inadimplemento de cláusula por parte da DETENTORA;

15.1.2. Inobservância de recomendação de dados fornecidos;

15.1.3. Imperícia, negligência, imprudência, atraso e desídia, no fornecimento dos materiais;

15.1.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência, concordata ou concurso de credores da DETENTORA;

15.1.5. Quando o valor das multas aplicadas ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total registrado.

15.2. Constituem, ainda, motivos para a rescisão, por parte da CONTRATANTE, além dos casos já enumerados, quaisquer fatos que, a seu critério, venham a desabonar a idoneidade técnica ou financeira da DETENTORA, ressalvado os direitos decorrentes das entregas realizadas.

15.3. A DETENTORA receberá o pagamento das entregas realizadas até a data da rescisão, deduzindo-se eventuais multas aplicadas, se houver, dando-se por definitivamente encerrado este registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES NO FORNECIMENTO

16.1. Todas as modificações nas entregas ou troca de produtos especificados deverão ser solicitadas por escrito à Secretaria Municipal da Saúde através da sua fiscalização, com antecedência necessária para sua análise e aprovação, sem a qual as entregas não poderão ser executadas.

16.2. A DETENTORA é facultada introduzir modificações consideradas imprescindíveis nas entregas, objeto desta ata de registro, antes ou durante a execução dos mesmos.

16.3. Se as modificações provocarem alguma alteração contratual, a DETENTORA deverá comunicar imediatamente tal fato ao CONTRATANTE, para que eventuais divergências venham a ser sanadas de comum acordo e documentação anexa aos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TOLERÂNCIA

16.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir a inobservância, mesmo por omissão, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições desta ata, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito a Foro de Itirapina Comarca de Rio Claro-SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos desta ata de registro, devendo a parte vencida pagar a vencedora à custa, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A DETENTORA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ata de registro de preços.

18.2. Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, os documentos:

18.2.1. Termo de Ciência e de Notificação;

18.2.2. Declaração de Documentos á Disposição do TCE-SP;

18.2.3. Cadastro do Responsável.

18.3. As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de aquisição pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial.

18.4. Nada mais havendo a ser declarado, encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, por 03 (três) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itirapina, __ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
Prof.ª Maria Da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Representante
Cargo na empresa

Testemunhas:

WLAUKIA LEMOS PERONDI
Gestora do Registro de Preços.
CPF n° 303.350.558-93.

ELISANDRA PEREIRA RAMOS SILVA
Fiscal do Registro de Preços | Secretaria da Saúde
CPF nº 200.706.418-97

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo n° 1646/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n° 002/2023 – OBJETO: *Contratação de empresa através de registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis infantis, geriátricas e absorventes geriátricos para atender pacientes portadores de deficiência e idosos acamados da secretaria municipal da saúde e alunos da rede municipal de ensino.*

Ata de Registro de Preços n° 0xx/2023, assinado em ___ de _____ de 2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina - CNPJ n° 46.313.714/0001-50.
Detentora: _____ - CNPJ n° _____.
Vigência: de xx/xx/2023 a xx/xx/2024 – 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ ___ (____).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

A) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

B) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

C) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

D) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE/SECRETARIA:

WLAUKIA LEMOS PERONDI
Cargo: Secretária Municipal da Saúde.
CPF n° 303.350.558-93.
RG n° 35.168.995-3.
Data de Nascimento: 23/01/1982.

Endereço Residencial: Rua 03, n° 31, Jardim Lemos, Município de Itirapina, Estado de São Paulo – CEP 13.530-000.
E-mail institucional: hospadm2@itirapina.sp.gov.br
E-mail pessoal: drawlaukialemos@gmail.com
Telefone: (19) 9-9889-2066.

Responsáveis que assinaram o ajuste pelo CONTRATANTE:

MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Cargo: Prefeita Municipal.
CPF nº 553.097.808-82.
RG n° 5.541.219-1.
Data de Nascimento: 21/09/1952.
Endereço Residencial: Rua 06, nº 389, Centro, município de Itirapina, estado de São Paulo - CEP 13.530-000.
E-mail institucional: prefeita@itirapina.sp.gov.br
E-mail pessoal: gzucchim@gmail.com
Telefone: (19) 9.9767-2140.

Responsáveis que assinaram o ajuste pela DETENTORA:

NOME COMPLETO
Cargo:
CPF n°
RG n°
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço Residencial:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone:

Itirapina, __ de ___ de 2023.

GESTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Wlaukia Lemos Perondi
Secretária Municipal da Saúde

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
Prof.ª Maria Da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Representante
Cargo na empresa

ANEXO VIII – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Processo Administrativo n° 1646/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n° 002/2023 – OBJETO: *Contratação de empresa através de registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis infantis, geriátricas e absorventes geriátricos para atender pacientes portadores de deficiência e idosos acamados da secretaria municipal da saúde e alunos da rede municipal de ensino.*

Ata de Registro de Preços n° 0xx/2023, assinado em ___ de _____ de 2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina - CNPJ n° 46.313.714/0001-50.
Detentora: _____ - CNPJ n° _____.
Vigência: de xx/xx/2023 a xx/xx/2024 – 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ ___ (____).

Nome	Maria Da Graça Zucchi Moraes.
Cargo	Prefeita Municipal.
RG nº	5.541.219-1.
CPF nº	553.097.808-82.
Endereço	Rua 06, nº 389, Centro – Itirapina/SP - CEP 13.530-000.
Telefone	(19) 3575-9000.
E-mail Institucional	prefeita@itirapina.sp.gov.br
E-mail pessoal	gzucchim@gmail.com

Responsáveis pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Wlaukia Lemos Perondi.
Cargo	Secretária Municipal da Saúde.
Endereço do Órgão	Rua 05, nº 245, Centro, Itirapina/SP – CEP 13.530-000.
Telefone e Fax	(19) 3575-9202 /3575-9204.
E-mail Institucional	hospadm2@itirapina.sp.gov.br

Itirapina, __ de ___ de 2023.

Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

WLAUKIA LEMOS PERONDI
Secretária Municipal da Saúde
Gestora do Registro de Preços

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo Administrativo n° 1646/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n° 002/2023 – OBJETO: *Contratação de empresa através de registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis infantis, geriátricas e absorventes geriátricos para atender pacientes portadores de deficiência e idosos acamados da secretaria municipal da saúde e alunos da rede municipal de ensino.*

Ata de Registro de Preços n° 0xx/2023, assinado em ___ de _____ de 2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina - CNPJ n° 46.313.714/0001-50.
Detentora: _____ - CNPJ n° _____.
Vigência: de xx/xx/2023 a xx/xx/2024 – 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ ___ (____).

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itirapina, __ de _____ de 2023.

Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

WLAUKIA LEMOS PERONDI
Secretária Municipal da Saúde
Gestora do Registro de Preços

ANEXO X – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2023
PROCESSO Nº 1646/2022

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

Item	Descrição Material	Unidade	Apresentação da embalagem	Quantidade Total	Marca	Número do Registro ANVISA	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da apresentação desta proposta.

DECLARO que os produtos constantes desta proposta comercial ofertada atendem fielmente as Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I do respectivo Edital.

_____, _____ de _____de 2023.

Proponente:_____
CNPJ:_____Endereço:_____
Bairro:_____CEP:_____Cidade:_____Estado:_____Telefone:____
_____Celular:_____ E-mail:_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
NOME: _____
RG Nº_____ CPF Nº. _____